LEI Nº 3.294 – DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Altera a Lei nº 3.265 de 20 de julho de 1997.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 3.265, de 20 de julho de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º** – Fica considerado de Utilidade Pública, o **CENTRO ESTUDANTIL PRESBITERIANO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA – CEPAC**, com sede nesta cidade, CGC nº 01,240,750/0001-01."

Art. 2º – As Secretarias e os Órgãos Municipais procederão às anotações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 22 de setembro de 1997.

Minsitro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA